



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 144, DE 29 DE JUNHO DE 1998

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial conforme especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único - Destina-se o presente crédito especial à aquisição de uma Patrulha Agrícola.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do respectivo crédito especial, o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 29 de junho de 1998.

OCIMAR ROBERTO BAHENRT DE CAMARGO
Prefeito Municipal